



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**  
**LEI Nº 225/2005**

**EMENTA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa  
Para o exercício de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei fixa a Receita e estima a Receita do Município de Vertente do Lério para o exercício financeiro de 2005.

**CAPÍTULO I**  
**RECEITA E DESPESA**

**Título I**  
**Da Previsão da Receita**

Art. 2º. – A Receita Orçamentária líquida, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente fica estimada em R\$ 6.100.000,00 (Seis milhões e cem mil reais).

**Título II**  
**Da Distribuição da Receita**

Art. 3º. – A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.658.750,00</b>
Receita Tributária	121.500,00
Receita de Contribuições	236.000,00
Receita Patrimonial	20.500,00
Receita de Serviços	35.950,00
Transferências Correntes	6.114.800,00
Outras Receitas Correntes	130.000,00
( - ) DEDUÇÕES DA REC. P/A FORMAÇÃO DO FUNDEF	<b>558.750,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>6.100.000,00</b>

**Título III**  
**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º. – A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, fica igualmente fixada em R\$ 6.100.000,00 (Seis Milhões e Cem Mil Reais).

---

*Praça Severino Barbosa de Sales, 40 – Centro / Vertente do Lério – PE*  
*Fone.: 634-7144 / Fax.: 634-7156 - CEP.: 55760-000 - C.G.C – 40.893.646/0001-60*



Estado de Pernambuco  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

Título IV  
Da Distribuição da Despesa

Art. 5º. – A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Função, Natureza da Despesa e Órgão, segundo as Unidades Orçamentárias, na seguinte forma:

a) Por Função:

Legislativa	289.000,00
Administração	1.066.000,00
Assistência Social	130.500,00
Previdência Social	204.000,00
Saúde	1.011.000,00
Educação	1.793.000,00
Cultura	207.000,00
Urbanismo	474.000,00
Habitação	200.000,00
Saneamento	438.500,00
Comércio e Serviços	23.000,00
Encargos Especiais	201.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6.040.000,00</b>
Reserva de Contingência	60.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA P/ FUNÇÃO</b>	<b>6.100.000,00</b>

b – Por Natureza da Despesa:

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.955.500,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.433.000,00
Outras Despesas Correntes	2.522.500,00
	<b>1.084.500,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.054.000,00</b>
Investimentos	30.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6.040.000,00</b>
Reserva de Contingência	60.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DES. P/ NATUREZA</b>	<b>6.100.000,00</b>

*Dee*



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

c – Por Órgão

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>299.000,00</b>
Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	299.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>5.741.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	224.000,00
Assessoria Jurídica	48.000,00
Secretaria de Administração	454.000,00
Secretaria de Finanças	181.000,00
Secretaria de Educação Cultura e Esportes	2.072.000,00
Secretaria de Saúde	1.020.000,00
Secretaria de Ação Social	130.500,00
Fundo Municipal de Previdência – FUNPREVEL	250.000,00
Secretaria de Infra-estrutura	1.375.500,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6.040.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO</b>	<b>6.100.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 6º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal no. 4.320/64, autorizado a:

1 – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Corrente Líquida com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei.

2 – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.



*Estado de Pernambuco*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO**

Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vertente do Lério, 07 de janeiro de 2005.

  
WELITA WALQUIRIA DE FRANÇA SILVA SALES  
#PREFEITA#